

# **Regulamento dos Cursos de Língua Estrangeira da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**

## **Artigo 1º**

### **Objeto**

O presente regulamento define um conjunto de normas e orientações dos Cursos de Língua Estrangeira sob tutela do Gabinete de Formação e do Departamento de Letras, Artes e Comunicação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

## **Artigo 2º**

### **Definição**

1. Os Cursos de Língua Estrangeira são certificados pela entidade promotora e constituem uma oferta de formação nas diversas áreas linguísticas, dirigidas a diferentes tipos de públicos, procurando promover a aquisição de competências de comunicação (compreensão, expressão oral e escrita).
2. Sem a exigência de formação graduada prévia são dirigidos a todas as pessoas interessadas do meio académico ou da sociedade em geral com idade igual ou superior a 17 anos.

## **Artigo 3º**

### **Organização e funcionamento**

1. Os Cursos de Língua Estrangeira são criados pelo Departamento de Línguas, Artes e Comunicação (DLAC) em parceria com o Gabinete de Formação da UTAD (Gform).
2. As propostas de Cursos de Língua Estrangeira são submetidas ao DLAC, para que este se pronuncie sobre a sua criação e aprove os seus programas.
3. Após parecer de concordância do Gform, compete ao Reitor proceder à acreditação dos Cursos de Língua Estrangeira.

4. Nas propostas de criação de Cursos de Língua Estrangeira devem constar os seguintes elementos:
  - título;
  - competências;
  - conteúdos;
  - docente responsável e outros elementos da equipa docente;
  - período de realização previsto;
  - carga horária total e semanal;
  - número mínimo e máximo de inscrições;
  - avaliação da edição anterior (caso já tenha sido realizada);
  - bibliografia principal e complementar
5. A organização dos Cursos de Língua Estrangeira e o apoio ao seu funcionamento são da competência do DLAC e Gform.
6. Os Cursos de Língua Estrangeira só poderão funcionar depois de terem sido verificadas as condições para a sua autossustentabilidade financeira.
7. A aquisição de todo o material de uso individual, eventualmente necessário para cada um dos cursos, é da responsabilidade dos respetivos formandos, não estando contemplado no valor do emolumento.
8. Os Cursos de Língua Estrangeira são organizados de acordo com os critérios e níveis estabelecidos pelo “Quadro Europeu Comum de Referências para as Línguas - QECRL”, podendo ser subdivididos da seguinte forma:
  - a. Nível A1=> A1.1. e A1.2.;
  - b. Nível A2=> A2.1. e A2.2.;
  - c. Nível B1=> B1.1. e B1.2.;
  - d. Nível B2=> B2.1. e B2.2.;
  - e. Nível C1=> C1.1. e C1.2.;
  - f. Nível C2=> C2.1. e C2.2.
9. Os Cursos de Língua Estrangeira, serão semestrais (15 semanas) e terão uma carga horária semanal de 2 horas, respeitando o calendário escolar da UTAD.
10. Em cada ano letivo há uma oferta diversificada de níveis, que eventualmente poderão ter mais que uma turma, de acordo com o nível de conhecimentos dos alunos e os resultados da procura.

11. A distribuição dos alunos pelos níveis superiores a A1.1. (Iniciação I) será realizada pelos docentes dos cursos através de um teste de verificação de nível a realizar pelo aluno.
12. O teste de nível será presencial e realizar-se-á na primeira aula do curso de língua estrangeira, salvo por comum acordo entre o candidato e o docente responsável.
13. A colocação nas diversas turmas respeitará rigorosamente a ordem de entrada das inscrições.
14. Será exigido um número mínimo de inscrições para o funcionamento de cada uma das turmas.

## **Artigo 4º**

### **Inscrições e emolumento**

1. A inscrição é efetuada presencialmente, na secretaria do Gabinete de Formação - Gform, dentro dos prazos previamente estabelecidos.
2. Só serão autorizadas inscrições mediante a entrega dos seguintes documentos:
  - Cópia do documento de identificação civil;
  - Cópia do documento de identificação fiscal;
  - Comprovativo de redução do emolumento (caso se aplique);
  - Comprovativo de pagamento original do valor da inscrição (ex: talão de transferência bancária)
3. Nos casos dos cursos de Português Língua Estrangeira, os candidatos procedentes de países que não integram a União Europeia deverão apresentar, no ato da inscrição, o visto cedido para residirem em Portugal, sem o qual a inscrição no curso não poderá ser efetivada.
4. O direito à frequência das aulas está dependente do cumprimento dos requisitos das alíneas anteriores.
5. Durante o período das inscrições, além do seu horário normal de atendimento (10h00 às 12h00 e das 14h30 às 16h30), a secretaria do Gform estará ainda aberta, de 2ª a 6ª feira, das 9h00 às 10h00 e das 16h30 às 17h30 horas.
6. Será cobrado um valor de emolumento aprovado e divulgado na página do Gform.

7. A fixação do valor do emolumento e a definição das formas do seu pagamento são da competência do Gform em conjunto com o coordenador científico dos Cursos de Língua Estrangeira /interlocutor do DLAC.
8. O pagamento pode ser efetuado por:
  - Cheque à ordem da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
  - Transferência Bancária (devendo o NIB ser fornecido na página de divulgação do Gform em (<http://gform.utad.pt>)).
9. Os formandos deverão fazer prova do pagamento devido junto do Gform (ex: talão original de transferência bancária).
10. O valor da inscrição será devolvido, mediante entrega da fatura original, nas seguintes condições:
  - a. se o curso não funcionar por não ter sido atingido o número mínimo de inscrições;
  - b. se o candidato não tiver sido seriado ou tiver ficado em lista de espera por período superior a um semestre.
11. Transferências de curso ou de turma deverão ser atempadamente solicitadas ao Gform e serão efetuadas mediante cobrança.

## **Artigo 5º**

### **Calendarização**

1. As aulas do 1º semestre do ano letivo começarão na segunda quinzena **de setembro**.
2. As aulas do 2º semestre começarão na segunda quinzena **de fevereiro**.
3. **Entre os dias 13 e 16 de setembro**, comunicar-se-á aos candidatos do 1º semestre o funcionamento, ou não, do curso, e serão afixadas as listagens das turmas.
4. **Entre os dias 14 e 17 de fevereiro**, comunicar-se-á idêntica informação aos candidatos do 2º semestre.
5. Salvo eventuais feriados, os cursos terão 30 horas presenciais, distribuídas de acordo com o calendário escolar.

## **Artigo 6º**

### **Assiduidade e avaliação**

1. A assiduidade às aulas é controlada por folhas de presença, para efeitos de emissão de certificado.
2. Só serão passados certificados de aprovação a quem tiver uma taxa de frequência igual ou superior a 75%, podendo no entanto, ser emitidas declarações de frequência nos casos em que o aluno não atinja a assiduidade mínima.
3. Os certificados de aprovação deverão ser levantados na secretaria do Gform. Em última instância os mesmos poderão ser enviados por correio postal para localidades distanciadas a mais de 50 km da nossa instituição.
4. Segundas vias de certificados serão cobradas e emitidas mediante entrega do comprovativo de pagamento original.
5. Poderão ser justificadas faltas até um número máximo de 33% da carga horária do curso, mediante entrega de formulário disponível para o efeito no Gform, com a respetiva justificação em anexo.
6. Só serão aceites entrega de justificações de faltas até antes do término do respetivo curso.
7. Todos os formandos são sujeitos a avaliação no final do curso, pelo formador responsável do Curso de Língua Estrangeira, desde que cumpram com o requisito mencionado no ponto 2 deste mesmo artigo, no momento antes da realização da avaliação.
8. A classificação da avaliação final apresentar-se-á em números inteiros numa escala definida entre 0 e 20 valores, sendo as décimas arredondadas à unidade, por defeito, até meio valor, e, por excesso, a partir de meio valor, inclusive.
9. Para os alunos da UTAD, todos os Cursos de Língua Estrangeira (30 horas), poderão ser contabilizados como disciplinas suplementares, com 2 ECTS, e constar do suplemento ao diploma.
10. Todos os Cursos de Língua Estrangeira são sujeitos a avaliação pelos formandos, através do preenchimento de um inquérito apropriado, no final do curso.

## **Artigo 7º**

### **Desistência e reprovação**

1. O formando que desistir do curso, deverá avisar o Gform até um mês após a ocorrência e mediante entrega de formulário disponível para o efeito no Gform, com a respectiva justificação em anexo.
2. O formando que obtiver uma classificação final inferior a 10 valores será considerado reprovado.
3. O formando que reprova só pode prestar provas no final de um novo Cursos de Língua Estrangeira equivalente.

## **Artigo 8º**

### **Formadores**

1. A seleção dos formadores é da responsabilidade do DLAC, que considerará as habilitações académicas relevantes para a formação e a experiência na área em que exercem a formação.
2. Os formadores têm direito a:
  - a) ser remunerados, nos termos definidos pelo DLAC;
  - b) aceder à informação necessária para o funcionamento dos Cursos de Língua Estrangeira que ministram;
  - c) conhecer os resultados da avaliação dos cursos pelos formandos;
  - d) receber uma declaração de experiência formativa, emitido pelo Gform, que comprova a formação ministrada.
3. São deveres dos formadores:
  - a) cumprir os programas previstos para o curso, aplicando métodos e processos pedagógicos adequados a este tipo de oferta formativa;
  - b) assegurar junto do Gform, com antecedência devida, todos os elementos indispensáveis para o bom funcionamento do curso;
  - c) informar o Gform das eventuais alterações do cronograma do curso;
  - d) registar, em cada sessão, o respetivo sumário e as presenças dos formandos;
  - e) zelar pela conservação dos materiais e equipamentos que lhe forem confiados para a concretização do curso;
  - f) divulgar as notas finais por e-mail pelos alunos;

- g) entregar, no Gform, toda a documentação que lhe for solicitada, no prazo de dez dias úteis após a conclusão do curso;
- h) preencher digitalmente o dossier técnico-pedagógico e elaborar o relatório final do Cursos de Língua Estrangeira, no prazo de dez dias úteis após a sua conclusão, o qual deverá incluir a avaliação realizada pelos formandos, uma apreciação do modo como decorreu o curso e eventuais sugestões para edições futuras do curso.

## **Artigo 9º**

### **Formandos**

1. Os Cursos de Língua Estrangeira terão um número mínimo de 18 formandos e um máximo de 20, podendo este último número, excepcionalmente e mediante autorização do DLAC, ser menor, se as características do curso assim o exigirem.
2. Para a seleção dos formandos que irão frequentar um Cursos de Língua Estrangeira será utilizado o critério da ordem de entrada das inscrições no Gform, sendo as inscrições que ultrapassem o número limite máximo fixadas para o curso colocadas em lista de espera.
3. São direitos dos formandos:
  - a) ser informados de todos os aspetos relativos ao funcionamento do curso que frequentam;
  - b) participar no curso de acordo com o programa e as condições previstas para o curso;
  - c) avaliar a formação, tendo em consideração os critérios e os termos previstos pelo Gform no inquérito de avaliação de reação;
  - d) receber, no final do curso, um certificado, desde que tenha assistido, no mínimo, a 75% das sessões do curso e obtido a respetiva aprovação;
4. São deveres dos formandos:
  - a) pagar os emolumentos, nas condições e prazos previstos pelo Gform;
  - b) participar nas sessões e atividades do curso, ser assíduos e pontuais, não excedendo o limite de faltas fixados, que corresponde a 25% das sessões presenciais;

- c) comunicar ao Gform, mediante entrega de declaração datada e assinada, caso desistam da avaliação ou do curso;
- d) cuidar da boa utilização e conservação dos bens e instalações utilizadas ao longo da formação.

## **Artigo 10º**

### **Disposições Finais**

1. As dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são colocadas ao responsável dos Cursos de Língua Estrangeira no Gform que, em conjunto com a Direção do DLAC e/ou Interlocutor do DLAC junto do Gform decidem, ou encaminham para as instâncias que considerem competentes para a resolução eficaz do assunto.
2. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua homologação.